

Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº Rúbrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020 - II REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.435/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº Rúbrica	

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 7.435/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família.

TIPO: Menor preço global – Sistema de Registro de Preços .

VALOR DO EDITAL: <u>01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4</u>.

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 -Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº	Rúbrica

reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 375.646,20 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 C.D. no 339030 45 Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 C.D. nº 339030 45 Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.316 C.D. nº 339030 45 Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.318 C.D. nº 339030 45 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº Rúbrica	

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (deverá estar fora de qualquer envelope).
- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (ANEXO X) (fora de qualquer envelope);
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "dados da empresa licitante e dados do representante" **ANEXO XI (deverá estar fora de qualquer envelope)**;
- 9.1.6 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 <u>Declaração do Enquadramento de</u> <u>ME ou EPP (ANEXO VI)</u>, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (deverá estar fora de qualquer envelope);

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº	_Rúbrica

10.1.3 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

- 10.1.3.1 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.2 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) <u>DEVERÁ</u> ser preenchida no <u>PRÓPRIO</u> <u>MODELO DO (ANEXO I)</u>, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.
- 11.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço (Anexo I) deverão ser expresso em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) rolo.
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital, <u>bem como, deverão ser respeitados os preços unitários estimados. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.</u>



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº Rúbrica	

- 12.2 Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.3 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- I Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta".
- 12.4 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.5 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.7 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.8 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.9 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 12.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.13 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.14 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº	_Rúbrica

licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 12.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.16 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante subitem 13.3.3.
- 13.3.5 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII inidoneidade). (Deverá estar inserido no envelope "B documentos de habilitação).

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº Rúbrica	

Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- 13.5.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. Caso o valor contrato sejá inferior a 10%, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis <u>do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.</u>

 Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completo com todas as folhas,
- <u>inclusive a abertura e encerramento.</u>
- 13.5.2 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.
- 13.5.2.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº	Rúbrica

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

<u>OBS.</u>: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.
- 13.6.2 Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento" e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.
- 13.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que esta sendo licitada**, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação)**.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 16h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº Rúbrica	

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.3 Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.
- 15.3.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.3.2 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3.3 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº	Rúbrica

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



Processo nº 7.435/2020	
Data da autuação nº 21/10/2020	
Fls nº	_ Rúbrica

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O recebimento do objeto licitado será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.
- 18.2 O recebimento do objeto pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 19.1 A entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade, a serem determinadas pelo Almoxarifado Central, com prazo não de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.
- 19.1.1 A entrega dos objetos licitados deverão ser entregues **no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, Nº 80 BLOCO 12 GALPÃO 202 CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ NO HORÁRIO DE 09H00 AS 16H00.**
- 19.2 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 19.3 A Fiscalização da entrega dos objetos licitados <u>será pelos agentes públicos</u> <u>designados no termo de referencia Anexo II subitem 16.2</u>, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº	_ Rúbrica			

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 22.5 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.
- 22.6.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.6.2 Fazenda Federal Abrange as Contribuições Sociais;
- 22.6.3 FGTS;
- 22.6.4 Estadual CND referente ao ICMS
- 22.6.5 PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- 22.6.6 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Precos;
- 23.3.1 Anexo III.1 Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 Anexo IV- Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;



Processo nº 7.435/2020
Data da autuação nº 21/10/2020
Fls nº Rúbrica

23.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de inidoneidade;

23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;

23.11 - Anexo XI - Modelo dados da empresa e do representante participante no certame;

23.12 - Anexo XII - Modelo minuta termo de comodato.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através dos nºs (0xx22) 2522-0661, 2522-0669 Ramal 259 ou 2523-1123, no horário de 09h00 as 17h00 ou pelo email licitacaosmsnfcpII@gmail.com ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no <u>Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 16h00</u> diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.
- 24.3 Caberá a pregoeira, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001



Processo no	7.435/2020
Data da aut	uação nº 21/10/2020
Fls nº	_ Rúbrica

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 7.435/2020 Pregão nº 036/2020 - II Registro de Preços		09 – I Padroniza		da Empresa	ou Carimbo
04 – Secreta Saúde (Nome do Órgão: aria Municipal de de Nova Friburgo	05 – Endereço: Av. Braune, 224 – Predio da andar – sala 212 - Centro Friburgo/RJ.	OI - 2º	10 - Band	0.0	11 - Ag.	12 - Nº C/C
19 e 2 realizaç endereç	0 preenchidos pela En	-	data da	desta Pro em vigor. Assinatur	posta, do Eda	nteira submissão dital ou Convite ga: De acordo	e a Legislação
U7 - P	razo de Entrega: De a	cordo com o edital		08 - LOC	ai de Entre	ga: De acordo	com o editar
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO	ОВЈЕТО.	16 - U/C	17 - Quant.	18 – Marca	19 - Preço Unit.	20 - Preço total
01	Papel Grau Cirúrgico ta Número do Registro	amanho 12cm x 100m. na ANVISA Nº	Rolo	60			
02		amanho 15cm x 100m.	Rolo	966			
03		amanho 30cm x 100m.	Rolo	594			
04		amanho 50cm x 100m.	Rolo	180			
	VALOR GLOBAL DA F						R\$
	VALIDADE DA PROF DIAS.	POSTA: 60 (SESSENTA)					
	* A empresa vence em regime de como seladoras, distrib maneira e especifica - 05 (cinco) seladora de atenção básica.	edora deverá fornecer odato 28 (vinte e oito) uídas da seguinte ações: as para a subsecretaria oras para a estratégia					



Processo nº 7.435/2020

Data da autuação nº 21/10/2020

Fls nº _____ Rúbrica____

		1	1
- 03 (três) seladoras para o hospital			
maternidade dr. Mário Dutra de Castro.			
* Deverão ser automáticas, de selagem			
contínua, em estrutura de aço, utilizando o			
princípio de esteiras, arrastando a			
embalagem por correias sincronizadas.			
Ademais, deverão possuir ainda as			
seguintes especificações e funções:			
- Devem ser para ambiente hospitalar,			
voltagem bivolt, altura máxima da			
embalagem de 10 cm a 35 cm,			
comprimento da embalagem sem limite,			
devem selar e imprimir data em alto-			
relevo em uma só operação, possuir			
controle de velocidade, controle de calor			
mínimo 170º e máximo 180º, regular a			
largura da solda de 6mm a 12mm, regular a altura para adequação ao tamanho da			
embalagem, regular distância da esteira			
para adequação ao tamanho da			
embalagem, ajuste para espessura do			
plástico, possuir ventoinha para o			
resfriamento do material selado.			
- Já as seladoras previstas nos subitens			
5.1.2 e 5.1.3 - Termo de Referência - anexo II, deverão possuir as seguintes			
especificações:			
- Conter pedal, largura de solda de 13 mm,			
de acordo com o exigido pela ANVISA,			
controlador de temperatura analógico,			
sistema de arraste através de correias			
sincronizadas, resistência, cartucho, estrutura de aço com pintura eletrostática,			
potência de 400W, medidas 500mm x			
350mm x 400mm, 17 Kg, tensão de 220			
volts.			
- Todas as seladoras acima especificadas			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ ()

deverão estar de acordo com normas da

ANVISA.



Processo nº	7.435/2020		
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº	Rúbrica		

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 7435/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de <u>Papel Grau Cirúrgico</u>, para atender às necessidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições acostadas aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitantes:

Hospital Municipal Raul Sertã;

Hospital Maternidade Mario Dutra de Castro;

Subsecretaria de Atenção Básica;

Estratégia de Saúde da Família.

- **1.3. Fundamentação legal**: Pregão Presencial, via registro de preços, nos termos da Lei 8666/93.
- 1.4. Período: 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **1.5. Tipo**: Menor preço global, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	U/c	QUANT.
1	Papel Grau Cirúrgico tamanho 12cm x 100m	ROLO	60
2	Papel Grau Cirúrgico tamanho 15cm x 100m	ROLO	966
3	Papel Grau Cirúrgico tamanho 30cm x 100m	ROLO	594
4	Papel Grau Cirúrgico tamanho 50cm x 100m	ROLO	180
	OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO 28 (VINTE E OITO) SELADORAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE MANEIRA:		
	05 SELADORAS PARA A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	20 SELADORAS PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	03 SELADORAS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO		



Processo nº 7.435/2020
Data da autuação nº 21/10/2020
Fls nº Rúbrica

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19- Preço total
01	Papel Grau Cirúrgico tamanho 12cm x 100m.	Rolo	60	R\$ 111,37	R\$ 6.682,20
02	Papel Grau Cirúrgico tamanho 15cm x 100m.	Rolo	966	R\$ 130,80	R\$ 126.352,80
03	Papel Grau Cirúrgico tamanho 30cm x 100m.	Rolo	594	R\$ 276,80	R\$ 164.419,20
04	Papel Grau Cirúrgico tamanho 50cm x 100m.	Rolo	180	R\$ 434,40	R\$ 78.192,00
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 375.646,20
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)				
	DIAS.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 375.646,20 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

2.2. O quantitativo acima foi obtido por metodologia quantitativa, com base na memória de cálculo de cada uma das unidades requisitantes, deste histórico se obtém o consumo de 12 meses. Conforme justificativas anexadas pelos setores.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- **3.2.** A presente proposição para aquisição de PAPEL GRAU CIRÚRGICO se justifica pelo seu uso nos processos de esterilização em autoclaves.
- **3.3.** A finalidade do papel grau cirúrgico é impedir a passagem de microrganismos bem como a manutenção da esterilização dos materiais.
- 3.4. A utilização do papel grau cirúrgico visa também a organização dos instrumentais a serem utilizados em cada procedimento e fornecer a evidência do processo de esterilização nos padrões sanitários exigidos pela ANVISA, visto que o material esterilizado em papel grau cirúrgico não vence a esterilização, garantindo a segurança dos usuários.
- **3.5.** Tal aquisição atenderá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 meses.

4. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

4.1. O quantitativo solicitado deverá atender a estimativa de consumo das unidades conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMRS	SAB	ESF	нмомос	TOTAL
1	Papel Grau Cirúrgico tamanho 12cm x 100m	ROLO	60	0	0	0	60



Processo n	° 7.435/2020
Data da aut	tuação nº 21/10/2020
Fls nº	_ Rúbrica

2	2	Papel Grau Cirúrgico tamanho 15cm x 100m	ROLO	150	248	520	48	966
3	3	Papel Grau Cirúrgico tamanho 30cm x 100m	ROLO	150	146	250	48	594
2	4	Papel Grau Cirúrgico tamanho 50cm x 100m	ROLO	100	12	20	48	180

5. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar em regime de comodato, sem custos para a Contratante, 28 (vinte e oito) seladoras, conforme quantidade e especificações técnicas que seguem abaixo:
 - 5.1.1. 03 seladoras para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
 - **5.1.2.** 05 seladoras para a Atenção Básica;
 - 5.1.3. 20 seladoras para atender à Estratégia de Saúde da Família;
- As seladoras, previstas no subitem 5.1.1, deverão ser automáticas, de selagem contínua, em estrutura de aço, utilizando o princípio de esteiras, arrastando a embalagem por correias sincronizadas. Ademais, deverão possuir ainda as seguintes especificações e funções:
 - **5.2.1.** Devem ser para ambiente hospitalar;
 - 5.2.2. Voltagem Bivolt;
 - **5.2.3.** Altura máxima da embalagem de 10 cm a 35 cm;
 - **5.2.4.** Comprimento da embalagem: sem limite;
 - 5.2.5. Devem selar e imprimir data em alto-relevo, em uma só operação;
 - **5.2.6.** Possuir controle de velocidade;
 - **5.2.7.** Controle de calor: mínimo 170º e máximo 180º;
 - **5.2.8.** Regular a largura da solda: de 6mm a 12mm;
 - 5.2.9. Regular a altura para adequação ao tamanho da embalagem;
 - 5.2.10. Regular distância da esteira para adequação ao tamanho da embalagem;
 - **5.2.11.** Ajuste para espessura do plástico;
 - **5.2.12.** Possuir ventoinha para o resfriamento do material selado.
- 5.3. Já as seladoras previstas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 deverão possuir as seguintes especificações:
 - **5.3.1.** Conter pedal;
 - **5.3.2.** Largura de solda de 13 mm, de acordo com o exigido pela 19



Processo nº 7.435/2020		
Data da autuação nº 21/10/2020		
Fls nº	_Rúbrica	

ANVISA;

- **5.3.3.** Controlador de temperatura analógico;
- **5.3.4.** Sistema de arraste através de correias sincronizadas;
- **5.3.5.** Resistência;
- **5.3.6.** Cartucho;
- **5.3.7.** Estrutura de aço com pintura eletrostática;
- **5.3.8.** Potência de 400W;
- **5.3.9.** Medidas 500 mmx350mmx400mm;
- **5.3.10.** 17 Kg;
- **5.3.11.** Tensão de 220volts.
- 5.4. Todas as seladoras acima especificadas deverão estar de acordo com normas da ANVISA.
- 5.5. A empresa vencedora deverá apresentar garantia do equipamento, bem como realizar a manutenção imediata, sempre que notificada de algum problema, e, caso seja necessário, deverá efetuar a troca do aparelho em tempo hábil, de forma a não causar prejuízos no processo de trabalho das unidades.

6. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 6.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Almoxarifado Central, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
- 6.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na <u>Av. Conselheiro Julius ARP, nº 80, Bloco 12, Galpão 202, Centro, Nova Friburgo-RJ, no horário de 09h às 16h.</u>
- **6.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **6.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **6.5.1.** Entregar os produtos em sua embalagem original contendo, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **6.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - 6.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade

20

licitacaosmsnfcpll@gmail.com



Processo nº 7.435/2020		
Data da autuação nº 21/10/2020		
Fls nº	Rúbrica	

dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** Os bens serão recebidos:
 - **7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **7.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:
 - 8.1.1. Elemento de despesa 33.90.30-45
 - 8.1.2. Fonte de recurso 07 SUS
- **8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.1030200702.188;

Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.1030200702.189;

Atenção Básica: 30001.1030100872.316;

Estratégia de Saúde da Família: 30001.1030100872.318.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº Rúbrica				

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 10.1.3. FGTS:
- 10.1.4. PGE-Referente a Dívida Ativa;
- 10.1.5. Municipal referente ao ISS;
- 10.1.6. Estadual CND referente ao ICMS.
- 10.1. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 11.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- **11.4.** É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 11.5. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº	_Rúbrica		

instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Caberá à Contratante:
 - **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
 - **12.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **12.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **12.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1 de 1 a 6;
- **13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº	_ Rúbrica			

Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

- **13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **16.2.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):



Processo nº 7.435/2020		
Data da autuação nº 21/10/2020		
Fls nº Rúbrica		

ATRIBUIÇÃO	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Ângela Maria Sardou Charet	200.0235
FISCAL		
SUBSTITUTA	Cristina B. Gomes	290.212
GESTORA		
TITULAR	Céres Lourenço Teixeira	200.0253
GESTORA		
SUBSTITUTA	Fernanda Neves da Veiga	200.1019

- 16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- **16.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1. Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a



Processo nº 7.435/2020					
Data da autuação nº 21/10/2020					
Fls nº Rúbrica					

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **17.3.** Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência;
- **17.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **17.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- **17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **17.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA RESCISÃO

- **18.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **18.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- **18.2.1.** Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.
- **18.2.2.** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da $_{26}$



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº	_Rúbrica			

Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 12 de Agosto de 2020.

Termo de referência elaborado por

Indyara Sardou Rocha Matrícula: 200.0805

Ratifico o presente termo de referência, nos termos do art. 7°, §2°, inciso I da lei federal n° 8666/93, bem como autorizo **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Marcelo Braune

Secretário Municipal de Saúde Matrícula 200.0001



Processo nº 7.435/2020		
Data da autuação nº 21/10/2020		
Fls nº Rúbrica		

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do Pregão Presencial n.º 036/2020 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 7.435/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
				V	ALOR TOTAL	

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
- 2. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3. O recebimento provisório do objeto licitado não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 4. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 5. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia desta ata, o objeto fornecido deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- 6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 7. Fica a Empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- 8. Fica a empresa vencedora ciente que em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº	_Rúbrica		

controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

- 9. Fica a empresa vencedora ciente que deverá fornecer em regime de comodato 28 (vinte e oito) seladoras, distribuídas da maneira constante no Termo de Referência Anexo II.
- 10. Fica a empresa vencedora ciente que a a entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade, a serem determinadas pelo Almoxarifado Central, com prazo não de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.
- 11. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de saúde localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 Bloco 12 Galpão 202 Centro Nova Friburgo/RJ no horário de 09h00 as 16h00.
- 12. Fica a empresa vencedora que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 13. Fica a empresa vencedora ciente que o prazo de validade dos produtos, na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 14. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 15. Fica a empresa ciente de que, o pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 desde que as certidões listadas abaixo estejam em conformidade e dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS
- PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 16. A empresa vencedora terá seu registro de preços CANCELADO quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
- 17. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18. A empresa vencedora poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
- 20. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº	_Rúbrica			

- 21. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 22. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 23. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

	CELO BRAUNE
SECRETÁRIO	MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7.435/2020					
Data da autuação nº 21/10/2020					
Fls nº Rúbrica					

ANEXO III.1 MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do Pregão Presencial n.º 036/2020, processo nº 7.435/2020, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.

EMPRESA	



Processo nº 7.435/2020					
Data da autuação nº 21/10/2020					
Fls nº	Rúbrica				

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0
Município de Nova Friburgo.
Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº, para representar a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o nº
na Licitação Modalidade – Pregão Presencial nº /20 - II sob o Registro de Preços a ser realizada em//, podendo para tanto praticar todos os atomecessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.
Nova Friburgo, de de 20.
Atenciosamente,
< <assinatura da="" do="" empresa="" sócio="">></assinatura>
< <nome>> <<cargo>></cargo></nome>
< <carimbo da="" empresa)<="" td=""></carimbo>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº	Rúbrica			

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: F	Pregão	Presencial no	/2	20 - II				
						com sed	e na	
(razão	social d	a empresa)						
					inscrita no CNPJ	nº		
vem,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
					_, portador(a) da (Carteira d	e Identi	dade no
	e d	do CPF nº			em atenção ao dis	sposto no	art. 4º,	VII, da
Lei Fe	deral no	10.520/02, c	leclara	r que c	cumpre plenament	e os req	uisitos e	exigidos
para a	habilit	ação na licita	ção m	odalidad	de Pregão Presen	cial nº _	/20	- II do
Municí	oio de N	ova Friburgo.						
					+-)			
				(da				
			(rei	presenta	ante legal)			

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 7.435/2020					
Data da autuação nº 21/10/2020					
Fls nº Rúbrica					

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pr	egão Pre	esencial n ^o /2	0 - II		
					(razão social da empresa), com sede na
(endere					inscrita no CNPJ nº,
vem,		intermédio			representante legal o(a) Sr(a)
					portador(a) da Carteira de Identidade nº
		_ e do CPF nº _			, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requ	iisitos leg	jais para efeito d	e qualif	icação d	como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (I	EPP) e q	ue não se enqua	dra em	nenhun	na das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Con	nplement	tar nº 123, estar	ndo apt	a a usu	fruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da r	menciona	da Lei, não have	endo fat	o super	veniente impeditivo da participação no presente
certame	e, sendo	considerada:			
		EENDEDOR INDIV de 14/12/2006;	/IDUAL,	, confor	me o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar
() MIC	ROEMPRE	ESA, conforme Ir	iciso I d	lo Art. 3	o da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
	RESA DE 12/2006;		E, confo	orme In	ciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123
		ue a empresa est nº 123 de 14 de o			vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei 006.
				(da	ata)
			(renrese	entante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 7.435/2020				
Data da autuação nº 21/10/2020				
Fls nº Rúbrica				

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município	de Nova Friburgo					
Pregão Prese	encial n.º/20	- II				
				com	sede	na
		, in	scrita no C	NPJ nº		, vem
por	intermédio	do	seu	representante	e legal	o(a)
Sr.(a)				, portador(a)	da Carte	ira de
Identidade N	V.º	e do	CPF n.º _		, decla	ara para
fins do disp	osto no Edital, s	ob as p	enalidades	da lei, para fir	ns de particip	ação no
Pregão Pro	esencial nº _	/20,	que até	a presente d	lata inexiste	m fatos
impeditivos	para sua hab	ilitação	no proce	sso licitatório,	estando cie	ente da
obrigatorieda	ade de comunica	r a ocor	rência de d	qualquer evento	impeditivo p	osterior
nos termos o	do § 2º do art. 32	da lei n	o 8.666/93	e suas alteraçõe	es	
			(data)			
		(re	presentant	e legal		

<u>DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE</u>

<u>DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.</u>



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº Rúbrica			

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

O Munic	cípio de Nova Frib	urgo				
Ref. Lici	tação por Pregão	Presencia	l nº/20	II - C		
				, inscrita no CNP	J n.º	
				representante		
Sr.(a)				, portador(a)	da Carteira	de
Identida	ade N.º	e	do CPF n.º		, declara sob	as
penas d	a Lei, para fins d	e participa	ção no Pre	gão Presencial nº	/20, que:	
				para licitar ou cont	_	da
Auminis	tração Pública Fe	uerai, Esta	iduai, Muni	icipal e do Distrito F	ederai;	
Nova Fr	iburgo, de	de 20				
(Assinat	cura, nome e carg	jo do repre	esentante l	egal da empresa)		
DEVEDÁ	SED DDEENCHID	O EM DADI	EI TIMRDA	DO DA EMPRESA LTO	CITANTE	

<u>DEVERA SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE</u>

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº Rúbrica			

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial n	°/20 - II	
		, inscrito no CNPJ nº
, por (ra	azão social da empresa) inte	rmédio de seu representante
legal, Sr(a)		, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº	DECLARA,
para fins do disposto no inci	iso V do art. 27 da Lei nº 8.6	66, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854,	, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho r	noturno, perigoso ou insalubr	re e não emprega menor de
dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorze anos, na	condição de aprendiz ()
	(data)	
	(representante legal)	
(Observação: em caso afirm	ativo, assinalar a ressalva aci	ma)
DEVERÁ SER PREENCHIDO E	M PAPEL TIMBRADO DA EMPI	RESA LICITANTE
ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR HABILITAÇÃO.	INSERIDO SOMENTE NO ENV	/ELOPE "B" DOCUMENTOS DE



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº Rúbrica			

ANEXO X MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presen	cial n.º	_/20.					
					com	sede	na
		(r	azão socia	ıl da em	presa)		
			insc	rita no (CNPJ n.º		, vem,
por inte	rmédio	do	seu	repre	esentante	legal	o(a)
Sr.(a)				, p	ortador(a)	da Cart	eira de
Identidade N.º	·	e (do CPF n.º			, AUT	ORIZAR,
sob as penas	da Lei,	que todas	as notific	ações r	eferentes a	o presente	processo
licitatório e	futuras	contrataç	ões pod	erão s	ser realiza	das pelos	e-mais
		, abr	indo mão	de no	tificações p	or quaisque	er outros
métodos e ser	vindo a có	pia do e-m	ail como c	omprov	ante para co	nhecimento	dos atos
praticados.							
Nova Friburgo,	, de	de 2	20.				
(Assinatura, no	ome e car	go do repre	sentante le	egal da	empresa)		

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº	Rúbrica		

ANEXO XI DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE NO CERTAME

<u>Dados da empresa</u> :		
Nome:		
CNPJ nº:		
Telefone:()	Fax Empresa: ()	
Email:		
<u>Dados do representante</u> :		
Nome:		-
RG:	CPF nº	-
Nº celular:()		
Email:		
Ass:	Nome completo	

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº	Rúbrica		

ANEXO XII TERMO DE COMODATO

		BRAM O	M	JNICÍP	IO DE	NOVA	FRIE		
	ABAI	XO:				•			
FRIBURGO,	Pessoa	Jurídica	de	Direito	Público	, com	sede	na Av.	

O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO, Pessoa Juri	idica de Direito Publico, co	m sede na Av.
Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito	no CNPJ sob o nº 28.600	6.630/0001-23,
neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito,	RENATO PINHEIRO BRA	VO, brasileiro,
casado, portador da carteira de identidade nº 9000		
C.P.F/M.F sob o no 637.327.187-00, domiciliado		
simplesmente COMODATÁRIO , e do outro a em	presa	, com
sede na	, inscrita no C	NPJ sob o no.
	<i>'</i>	
, neste ato representada por		_, portador do
		_, portador do
, neste ato representada por documento de identidade nº. denominado simplesmente COMODANTE , celebram	_, CPF n ^o . n o presente termo, com	_, portador do , ora fundamento no
, neste ato representada por documento de identidade nºdenominado simplesmente COMODANTE , celebram Código Civil vigente, bem como Lei Federal 8.666/93	, CPF nº n o presente termo, com s s e demais legislações aplicá	_, portador do , ora fundamento no iveis, tendo em
, neste ato representada por documento de identidade nº. denominado simplesmente COMODANTE , celebram	, CPF nº n o presente termo, com s s e demais legislações aplicá	_, portador do , ora fundamento no iveis, tendo em
, neste ato representada por documento de identidade nºdenominado simplesmente COMODANTE , celebram Código Civil vigente, bem como Lei Federal 8.666/93	_, CPF nº n o presente termo, com i s e demais legislações aplicá .435/2020 e no Edital do Pr	_, portador do , ora fundamento no iveis, tendo em egão Presencial

CLÁUSULA PRIMEIRA

Atendendo o contido no Anexo XII do Edital de Licitação suso mencionado, o **COMODANTE** outorga em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, o uso dos seguintes bens:

Disponibilizar sem custos à Contratante 28 (vinte e oito) seladoras distribuídas da seguinte maneira e especificações:

- 05 (cinco) seladoras para a subsecretaria de atenção básica.
- 20 (vinte) seladoras para a estratégia de saúde da família.
- 03 (três) seladoras para o hospital maternidade dr. Mário Dutra de Castro.
- * Deverão ser automáticas, de selagem contínua, em estrutura de aço, utilizando o princípio de esteiras, arrastando a embalagem por correias sincronizadas. Ademais, deverão possuir ainda as seguintes especificações e funções:
- Devem ser para ambiente hospitalar, voltagem bivolt, altura máxima da embalagem de 10 cm a 35 cm, comprimento da embalagem sem limite, devem selar e imprimir data em altorelevo em uma só operação, possuir controle de velocidade, controle de calor mínimo 170º e máximo 180º, regular a largura da solda de 6mm a 12mm, regular a altura para adequação ao tamanho da embalagem, regular distância da esteira para adequação ao tamanho da embalagem, ajuste para espessura do plástico, possuir ventoinha para o resfriamento do material selado.
- As seladoras previstas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, do Termo de Referência anexo II, deverão possuir as seguintes especificações:
- Conter pedal, largura de solda de 13 mm, de acordo com o exigido pela ANVISA, controlador de temperatura analógico, sistema de arraste através de correias sincronizadas, resistência, cartucho, estrutura de aço com pintura eletrostática, potência de 400W, medidas 500mm x 350mm x 400mm, 17 Kg, tensão de 220 volts.
- Todas as seladoras acima especificadas deverão estar de acordo com normas da ANVISA.



Processo nº 7.435/2020			
Data da autuação nº 21/10/2020			
Fls nº	_Rúbrica		

- A empresa vencedora deverá apresentar garantia do equipamento, bem como realizar a manutenção imediata, sempre que notificada de algum problema, e, caso seja necessário, deverá efetuar a troca do aparelho em tempo hábil, de forma a não causar prejuízos no processo de trabalho das unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará os bens oferecidos em comodato única e exclusivamente para atender às necessidades advindas da aquisição do objeto fornecido pela **COMODANTE**.

Parágrafo Único - O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, os referidos bens sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Comodato, deverá ser mantido enquanto perdurarem as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº xxxx.

Parágrafo primeiro - Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o Termo estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a disponibilizar a devolução dos bens tratados na Cláusula Primeira, para retirada pela **COMODANTE**, nos prazos especificados na Cláusula Terceira do presente Termo, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus, sem poder de forma alguma recobrar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo, como também com a conservação e manutenção da coisa emprestada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Friburgo-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Friburgo/RJ, xx de xxxxx de 20

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	XXXXXXXX
COMODATÁRIO	COMODANTE

TESTEMUNHAS	
1	
Nome	
CPF	
2	
Nome	
CPF	